



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Aquisição de impressora de crachás de identificação em cartões PVC

### 2 MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

**2.1** Em virtude de problema técnico na atual impressora, impossível de manutenção, conforme informação da SEQUI. A Unidade necessita de impressora de crachá para atender ao disposto no art. 5º Portaria TRE-CE 1715/2015 - “é obrigatório o uso do crachá de identificação na sede de lotação do servidor e em serviço externo”.

**2.2** Esse processo de contratação não seguiria a regra da IN nº 40/2020, em que, caso seja aquisição baixo valor, independente se também incorre em inexigibilidade, o órgão/entidade facultará a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

**2.3 Justificativa Técnica:** Reposição necessária da única impressora de crachás do TRE.

**2.4** Dos integrantes da contratação:

**2.4.1** Administrativo: **Sabrina D Henrique Pierre - COPES**

**2.4.2** Demandante e Técnico: **Marcelo Parente Falcão - SECOF**

### 3 ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MODELO E GARANTIA DO MATERIAL

| Item | Descrição/Especificação                               | CATMAT | Unidade | Qde |
|------|---|--------|---------|-----|
| 01   | Impressora de crachás de identificação em cartões PVC | 383032 | Unidade | 1   |

#### 3.1 Especificações:

- a) Impressão de crachás de identificação em cartões de plástico do tipo pvc com dimensões de aproximadamente 85,6x53,98mm (padrão iso/iec 7810 id-1) e com espessura variando entre 0,51 a 1,02mm.
- b) Impressão em um lado ou em ambos;
- c) Direct-to-card;
- d) Opção de impressão monocromática e Colorida;



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

- 
- e) Entrada e saída de cartões pela parte frontal;
  - f) Codificação de tarjas magnéticas;
  - g) Manuseio simples e fácil;
  - h) Design adaptável aos mais diversos ambientes.

**Garantia de, no mínimo, 12 meses.**

**3.2** Modelos de referência:

**3.2.1** DCP 240+ ou superior

**3.3** Os produtos deverão possuir garantia total pelo prazo descrito no item 3, fornecida pelo fabricante, a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo;

**3.4** A garantia deverá ser integral, devendo cobrir inclusive quaisquer defeitos de projeto, fabricação e desempenho do equipamento, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado;

**3.5** Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, equipamentos e softwares empregados;

**3.5.1** O prazo para sanar problemas de qualquer natureza nos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado técnico ou da notificação da CONTRATADA;

**3.6** Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos materiais, serão por conta da CONTRATADA. O material colocado em substituição deve estar em perfeitas condições de funcionamento;

**3.6.1** Qualquer tipo de serviço que venha a ser prestado como manutenção, reparo, entrega ou retirada de equipamento deverá acontecer no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – Rua Jaime Benévolo nº 21 – Centro, Fortaleza/CE, na Seção De Administração E Manutenção De Equipamentos (SEQUI);

**3.7** O fabricante do equipamento deverá prestar assistência técnica em território nacional e o fornecedor deverá informar à Seção De Administração E Manutenção De Equipamentos através do e-mail [sequi@tre-ce.jus.br](mailto:sequi@tre-ce.jus.br), o procedimento para a abertura de chamados técnicos para manutenção ou substituição do material fornecido;

**3.8** Todas as características dos produtos deverão ser comprovadas através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator);



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

---

#### **4 DA PROPOSTA**

**4.1** A licitante deverá apresentar proposta comercial de preços acompanhada de declaração de que o produto a ser fornecido tem garantia do próprio fabricante no Brasil.

#### **5 CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

**5.1** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário por item:

**5.2** Para validação da proposta deverão ser anexados os documentos e informações citados no item 4.1 e 3.6;

**5.3** Os documentos citados no item 3.6 serão averiguados, pela equipe técnica mediante suspensão temporária do certame;

#### **6 PLANO DE TRABALHO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** O prazo previsto para entrega do item, em perfeitas condições, será de no máximo 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho à contratada;

**6.2** Todo o material deverá ser entregue no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – Rua Jaime Benévoli nº 21 – Centro, Fortaleza/CE – CEP: 60.050-080, na Seção De Administração E Manutenção De Equipamentos - SEQUI;

**6.3** O gestor do contrato deverá avaliar e validar os equipamentos apresentados, podendo reprovar os mesmos, caso não atendam aos requisitos deste termo;

#### **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Notificar a empresa sobre a emissão do empenho, acompanhar a entrega, verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal;

**7.2** Cumprir prazo para certificação das notas fiscais apresentadas que será de no máximo 5 (cinco) dias contados da data de entrega dos itens, mediante aceite do material solicitado.

#### **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

- 
- 8.1** Entregar o material nas condições e especificações constantes deste termo, sem qualquer defeito provocado por transporte ou por processo fabril, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação da emissão de nota de empenho;
  - 8.2** Por ocasião da entrega dos produtos, apresentar documento idôneo, subscrito por assistência técnica autorizada ou pelo próprio fabricante, demonstrando que os itens fornecidos (com os números de série, inclusive) possuem garantia de fábrica no Brasil;
  - 8.3** As unidades que apresentarem defeito deverão ser substituídas pela contratada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - 8.4** Apresentar a nota fiscal junto com o material adquirido;
  - 8.5** Responsabilizar-se pela entrega do material, inclusive pelas despesas geradas no transporte dos mesmos.
  - 8.6** Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
    - a)** lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
    - b)** queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
    - c)** lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

## **9 DO PAGAMENTO**

- 9.1** Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 9.2** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 9.3** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

**10.2** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 10 % (dez por cento) ou 20 % (vinte por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3** Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o Contratado não cumprir a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) 8.2 deste Termo de Referência;

**10.4** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

- 
- 10.5** As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d e 10.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquela prevista no item 10.2.c descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.6** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- 10.7** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 10.8** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriunda de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11 VIGÊNCIA**

- 11.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU, e/ou, DJE;

## **12 FORMA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1** A gestão do presente contrato será exercida pelo chefe titular da SECOF e suplente seu assistente.
- 12.2** Cabe ao gestor acompanhar a entrega dos produtos, validar a entrega, verificar quantidades apresentadas, analisar se as especificações exigidas estão garantidas no material apresentado e certificar a nota fiscal.
- 12.3** O gestor deverá ainda notificar a empresa sobre problemas em qualquer das unidades ofertadas e acompanhar a devida substituição do produto com defeito, antes de certificar a nota fiscal.
- 12.4** O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

## **13 DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1** Este projeto se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE/CE, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pela Portaria TRE/CE no 784/2021, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua Resolução no 201/2015.

**13.2** Só será admitida:

**13.2.1** A oferta de impressora que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

**13.2.2** A oferta de bens que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);"

**13.3** A oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

**13.4** Só será admitida a oferta de impressora que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

**13.5** Só será admitida a oferta de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);"



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

---

Fortaleza, 04 de Maio de 2022.

Elaborado por: Lauro Salmito Pinheiro

Aprovado por:

*De acordo com o art. 10 §2º da Portaria 1.240/2009,  
aprovo o presente Termo de Referência.*

---

(assinatura eletrônica)

*Jonas de Araújo Luz Junior  
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica*

---

(assinatura eletrônica)

*Lorena de Almeida Moraes Belo  
Secretária de Tecnologia da Informação*